



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 030/2019.

Que entre si celebram, de um lado como contratante o Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, e de outro lado, como contratada a empresa Maurino Rodrigues de Almeida - ME.

Os signatários do presente Termo Aditivo Contratual, de um lado o **Município de Santa Rita do Pardo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910, em Santa Rita do Pardo – MS, CNPJ/MF sob o nº. 01.561.372/0001-50 como Contratante, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Cacildo Dagno Pereira**, brasileiro, divorciado, agente político, CPF sob o nº. 547.424.378-53, **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** neste ato representada pela **Srta. Kátia Cristina da Silva**, brasileira, solteira, secretaria, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº. 000.807.581 SSP/MS e do CPF nº. 893.900,751-49 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **Maurino Rodrigues de Almeida - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.530.372/0001-43, com sede a Rua Laurentino de Oliveira Lima, nº. 1796, CEP: 79.690-000, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo **Sr. Maurino Rodrigues de Almeida**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG sob nº. 13.513.447 SSP/SP e do CPF nº. 017.760.978-82, resolvem por este instrumento aditar o Contrato nº. 030/2019, firmado em 13 de Fevereiro de 2019.

Cláusula Primeira – Alterar a quilometragem estabelecida na Cláusula Primeira do Instrumento Original, uma supressão de 41,80 (quarenta e um) quilômetros a serem percorridos diariamente, suprimindo portando a quilometragem inicial de 220 (duzentos e vinte) quilômetros, para 178,2 (cento setenta e oito) quilômetros a extensão da linha Skol.

Cláusula Segunda – Devido à alteração ocorrida no subitem anterior fica alterada também a Cláusula Quarta do Instrumento Original, suprimindo o valor em mais **R\$ 13.041,60 (treze mil quarenta um reais e sessenta centavos)**,



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

sendo o valor de **R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos)** por quilometro e o valor de **R\$ 86,94 (oitenta seis reais e noventa quatro centavos)**, para cada dia percorrido, num total de 150 (cento e cinquenta) dias letivos, totalizando o montante com a supressão de **R\$ 78.478,40 (setenta oito mil quatrocentos setenta oito reais e quarenta centavos)**.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, estando de comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo que vai assinado pelas partes e pôr 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Pardo (MS), em 02 de Maio de 2019.

CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito

KÁTIA CRISTINA DA SILVA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MAURINO RODRIGUES DE ALMEIDA - ME.
Maurino Rodrigues de Almeida
Contratada

TESTEMUNHAS:

a) _____
Valdir Porfirio da Silva
CPF: 812.929.291-20

b) _____
José Alves dos Santos
CPF: 845.555.481-91